



Relatório de Avaliação Anual 2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril 2026



Relatório de Avaliação Anual 2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Agualva-Cacém, também denominada de ARPIAC, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com o NIPC 501284419 e sede na Rua de São Paulo, n.º 11, 2735-612 Agualva-Cacém, apresenta uma multidisciplinaridade de respostas sociais com creche, Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e serviços com Fisioterapia e Academia Cultural Sénior de Agualva-Cacém.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), as entidades abrangidas devem implementar um sistema eficaz de prevenção de corrupção e infrações conexas, o qual deve conter, pelo menos:

- Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, “PPR”), de acordo com o disposto no artigo 6.º do RGPC;
- Código de Conduta, de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;
- Canal de Denúncias, de acordo com o disposto no artigo 8.º do RGPC;
- Programa de Formação e comunicação, de acordo com o disposto no artigo 9.º do RGPC.

Nestes termos, e para cumprimento do artigo 6.º do RGPC, a ARPIAC elaborou e implementou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), aprovado pela Direção a 30 de dezembro de 2025.

A execução do PPR está sujeita a avaliação anual no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução pelo que, conforme o artigo 6º n.º 4.º, alínea b) do RGPC, a ARPIAC aprova o presente relatório.

O Relatório de Avaliação Anual 2025 incide sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas com base nos riscos identificados e classificados segundo uma escala de risco baixo, médio e alto, em função do grau de probabilidade e impacto.

Nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC, o presente relatório pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR e apresentar, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas).

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

- a) Implementada: a medida está em prática.
- b) Implementação em curso: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.
- c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

O facto do presente relatório incidir sobre o período de 30 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, não permite indicar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas do PPR, mas a Instituição implementou um conjunto de medidas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, nomeadamente, a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo; um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; um Código de Conduta; um Canal de Denúncias e formação contínua a todos os dirigentes e trabalhadores.

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Agualva-Cacém, 17 de abril de 2026

A Direção